

PREGÃO ELETRÔNICO

057/2024

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Aquisição de compactador de solo, máquina de cortar asfalto, placa vibratória (coxim) e placa vibratória (mola), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 216.210,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item e Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo Administrativo nº 4890/2024

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de compactador de solo, máquina de cortar asfalto, placa vibratória (coxim) e placa vibratória (mola), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em item e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para os itens do Grupo nº 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e do grupo;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para o item e total para os grupos.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, nas licitações com cota de ampla concorrência e cota reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.21.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência;

5.21.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência;

5.21.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

5.21.4. O preço ofertado para a cota reservada não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência, o que acarretará a desclassificação da licitante.

5.22. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor

de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija documentação complementar à proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante

a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a

partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto
Pregão nº 057/2024
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo
CEP 17012-020

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro_natalia@daebauru.sp.gov.br c/c licit.compras@daebauru.sp.gov.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daebauru.sp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 08 de novembro de 2024.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 4890/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de compactador de solo, máquina de cortar asfalto, placa vibratória (coxim) e placa vibratória (mola), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA DISPUTA - ITEM Nº 01:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	PLACA VIBRATÓRIA (MOLA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS E SEM USO; - MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 5,5HP; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR; - ROTAÇÃO DO MOTOR DE 3600RPM; - PESO DEVE VARIAR ENTRE 120KG E 125KG; - MÁQUINA DEVE ALCANÇAR UMA VELOCIDADE DE 12/15 METROS POR MINUTO; - SISTEMA DE VIBRAÇÃO DEVE SER COMPOSTO POR 4 MOLAS; - FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17000 KGF. - TRANSMISSÃO FINAL DEVE SER FEITA POR CORREIA EM V; - AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE MOLAS; - FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MÍNIMA DEVE SER DE 4500 VPM;; - DIMENSÕES DA BASE DEVEM SER 460MM X 560MM; - TANQUE DE ÁGUA DEVE SER NO MÁXIMO DE 12 LITROS, COM TRANSMISSÃO INICIAL POR EMBREAGEM CENTRÍFUGA; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL VARIANDO DE 3,6 LITROS A 4,0 LITROS.	452305	Unidade	02	8.810,0000	17.620,00

COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 01:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
2	COMPACTADOR DE SOLO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E SEM USO; - EQUIPADO COM UM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5HP; - ALÇA PARA TRANSPORTE; - SISTEMA DE ACELERAÇÃO NO CABO; - REFRIGERAÇÃO A AR; - CARBURADOR DE BOIA; - TANQUE DEVE TER CAPACIDADE MÁXIMA DE 3 LITROS; - TRANSMISSÃO DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA; - SAPATA DE DIMENSÕES NÃO SUPERIORES A 270 X 350 MM; - PESO OPERACIONAL DEVE VARIAR ENTRE 70 KG E 75 KG, - GOLPES MÍNIMOS DE 600 POR MINUTO; - VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO ENTRE 12 E 14 METROS POR MINUTO, GARANTINDO UMA FORÇA MÍNIMA DE 1P (KN); - FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DEVE SER DE NO MÁXIMO 4500 VIBRAÇÕES POR MINUTO, COM UMA AMPLITUDE DE 65 MM; - CABO OPERACIONAL DEVE CONTAR COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO; - CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 0,8 LITROS POR HORA, COM ROTAÇÕES DO MOTOR DE NO MÍNIMO 3600 RPM.	452305	Unidade	06	13.059,3333	78.355,99
3	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS E POTÊNCIA DE 8,5HP,	605849	Unidade	06	7.106,6667	42.640,00

	APRESENTANDO UM PESO OPERACIONAL ENTRE 70 KG E 80 KG. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,5 LITROS E MÁXIMA DE 7,0 LITROS, COM UM CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL DE 1,8 LITROS POR HORA E ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR DE 3600 RPM. O DISCO DE CORTE DEVE TER ATÉ 14" (350MM) DE DIÂMETRO, PERMITINDO UMA PROFUNDIDADE DE CORTE DE 0 A 120MM E ROTAÇÃO MÍNIMA DE 4100 RPM. EQUIPADA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR E TANQUE DE ÁGUA DE 12 LITROS, A MÁQUINA DEVE POSSUIR UM CHASSI ANTI-VIBRAÇÃO COM PINTURA ANTICORROSIVA, CORTADORA COM RODA GUIA/CORTE, NO MÍNIMO 3 RODAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ALAVANCA GIRATÓRIA PARA REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO CORTE, COM TRAVA/ACIONAMENTO PARA DESCIDA DO DISCO POR PEDAL E SER ACIONADA POR 2 CORREIAS.					
4	PLACA VIBRATÓRIA (COXIM), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS E SEM USO; - MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS DE PELO MENOS 5,5HP; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR; - A BASE DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 480 MM X 550 MM; - TANQUE DE ÁGUA DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS; - PESO OPERACIONAL DEVE ESTAR ENTRE 80 KG E 85 KG; - MÁQUINA DEVE ALCANÇAR UMA VELOCIDADE DE 12 A 15 METROS; - FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1700 KLGF; -	452305	Unidade	04	7.452,5000	29.810,00

	SISTEMA DE AMORTECIMENTO DEVE SER COMPOSTO POR COXINS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS; - FREQUÊNCIA VIBRATÓRIA MÍNIMA DE 4500 V/MIN; - ROTAÇÃO DO MOTOR DE 3600 RPM; - CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 0,8 LITROS POR HORA.					
--	--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA - GRUPO Nº 02:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
5	COMPACTADOR DE SOLO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E SEM USO; - EQUIPADO COM UM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5HP; - ALÇA PARA TRANSPORTE; - SISTEMA DE ACELERAÇÃO NO CABO; - REFRIGERAÇÃO A AR; - CARBURADOR DE BOIA; - TANQUE DEVE TER CAPACIDADE MÁXIMA DE 3 LITROS; - TRANSMISSÃO DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA; - SAPATA DE DIMENSÕES NÃO SUPERIORES A 270 X 350 MM; - PESO OPERACIONAL DEVE VARIAR ENTRE 70 KG E 75 KG, - GOLPES MÍNIMOS DE 600 POR MINUTO; - VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO ENTRE 12 E 14 METROS POR MINUTO, GARANTINDO UMA FORÇA MÍNIMA DE 1P (KN); - FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DEVE SER DE NO MÁXIMO 4500 VIBRAÇÕES POR MINUTO, COM UMA AMPLITUDE DE 65 MM; - CABO OPERACIONAL DEVE CONTAR COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO; - CONSUMO	452305	Unidade	02	13.059,3333	26.118,67

	MÉDIO DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 0,8 LITROS POR HORA, COM ROTAÇÕES DO MOTOR DE NO MÍNIMO 3600 RPM.					
6	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS E POTÊNCIA DE 8,5HP, APRESENTANDO UM PESO OPERACIONAL ENTRE 70 KG E 80 KG. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,5 LITROS E MÁXIMA DE 7,0 LITROS, COM UM CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL DE 1,8 LITROS POR HORA E ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR DE 3600 RPM. O DISCO DE CORTE DEVE TER ATÉ 14" (350MM) DE DIÂMETRO, PERMITINDO UMA PROFUNDIDADE DE CORTE DE 0 A 120MM E ROTAÇÃO MÍNIMA DE 4100 RPM. EQUIPADA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR E TANQUE DE ÁGUA DE 12 LITROS, A MÁQUINA DEVE POSSUIR UM CHASSI ANTI-VIBRAÇÃO COM PINTURA ANTICORROSIVA, CORTADORA COM RODA GUIA/CORTE, NO MÍNIMO 3 RODAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ALAVANCA GIRATÓRIA PARA REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DE CORTE, COM TRAVA/ACIONAMENTO PARA DESCIDA DO DISCO POR PEDAL E SER ACIONADA POR 2 CORREIAS.	605849	Unidade	02	7.106,6667	14.213,34
7	PLACA VIBRATÓRIA (COXIM), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS E SEM USO; - MOTOR A GASOLINA	452305	Unidade	01	7.452,5000	7.452,50

DE 4 TEMPOS DE PELO MENOS 5,5HP; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR; - A BASE DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 480 MM X 550 MM; - TANQUE DE ÁGUA DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS; - PESO OPERACIONAL DEVE ESTAR ENTRE 80 KG E 85 KG; - MÁQUINA DEVE ALCANÇAR UMA VELOCIDADE DE 12 A 15 METROS; - FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1700 KLGF; - SISTEMA DE AMORTECIMENTO DEVE SER COMPOSTO POR COXINS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS; - FREQUÊNCIA VIBRATÓRIA MÍNIMA DE 4500 V/MIN; - ROTAÇÃO DO MOTOR DE 3600 RPM; - CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 0,8 LITROS POR HORA.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.588, de 24 de fevereiro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de documentação complementar à proposta

4.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar:

4.2. Catálogo(s) com a descrição do objeto cotado, de forma que identifique o modelo e demais informações necessárias que caracterizem as especificações e descrições exigidas neste Anexo I, podendo ser realizada diligência, a qualquer momento, pela Divisão de Apoio Operacional;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação feita pelo DAE, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do DAE, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 06-40 – Vila São Francisco – Bauru/SP, CEP: 17054-000, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada no DAE, através de servidor da Seção de Almoxarifado e por servidor da Divisão de Apoio Operacional.

5.3.1. A EMPRESA se obriga a fornecer juntamente com o(s) equipamento(s), sob pena de ser(em) recusado(s):

a) Equipamento(s) com selo ou chapa de identificação do fabricante;

b) Equipamento(s) novos e em linha de produção;

c) Manual de instrução em língua portuguesa com as descrições do objeto entregue, de forma que identifique o modelo e demais informações necessárias que caracterizem as especificações e descrições exigidas, incluindo 01 (um) jogo de manuais completos (para o equipamento) para operação e manutenção e 01 (um) plano de manutenção preventiva e lubrificação;

d) Termo de garantia do fabricante do equipamento;

e) Catálogo eletrônico de peças dos equipamentos, em mídia ou impresso, ou disponibilizar acesso virtual por no mínimo 02 (dois) anos, sem limite de acesso, caso em que deverá ser fornecido usuário e senha definitiva para acesso.

5.4. A CONTRATADA se obriga a ministrar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pela Divisão de Apoio Operacional, cursos gratuitos ministrados por profissional(is) devidamente capacitado(s) (técnico(s) da fábrica ou autorizado(s) desta), sendo:

a) Curso de manuseio do equipamento, de no mínimo 4 (quatro) horas, para no mínimo 5 (cinco) servidores do DAE, com fornecimento de certificado constando a carga horária ministrada (prática e teórica) e a programação apresentada;

b) Curso sobre manutenção básica, de no mínimo 4 (quatro) horas, para no mínimo 02 (dois) servidores do DAE, com fornecimento de certificado constando a carga horária ministrada (prática e teórica) e a programação apresentada.

5.5. O treinamento para o manuseio dos equipamentos tem, como objetivo, que o executor da função saiba como trabalhar com o equipamento, sendo que, na segunda parte, haverá demonstração prática da operação do equipamento.

5.6. O curso de manutenção consiste em treinamento junto aos mecânicos para instruí-los sobre procedimentos a fim de realizar a manutenção de equipamentos nos sistemas eletroeletrônicos e mecânicos, seguindo especificações técnicas do fabricante e normas de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança no trabalho. Além disso, objetiva orientar quanto a falhas no equipamento, noções de manutenção em casos de reparos, defeitos e prováveis soluções.

5.7. O curso será presencial e de acordo com as normas de saúde vigentes à época da apresentação, sendo o treinamento composto de aula teórica e prática.

5.8. O treinamento deverá ser ministrado no Centro de Manutenção do DAE, sito na Avenida José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº, Jardim Ouro Verde, Bauru/SP, CEP 17.054-697.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. A assistência técnica deverá ser prestada por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.17. O(s) equipamento(s) que necessitar(em) de manutenção em garantia, deverá(ão) ser retirado(s) e entregue(s) no Centro de Manutenção do DAE, sito na Avenida José Henrique Ferraz Q-20, s/n, Jardim Ouro Verde, Bauru/SP.

5.18. O prazo indicado no subitem 5.16, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado aceita pelo Contratante.

5.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado sendo, também, responsável por quaisquer danos ocorridos durante o transporte, deslocamento e estadia dos equipamentos e acessórios em suas instalações ou oficinas.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material rejeitado, o DAE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais rejeitados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

7.2.2. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais rejeitados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao DAE o direito de efetuar o descarte

dos materiais rejeitados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto / recebimento provisório.

7.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Documentações complementares

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. Antecedendo a adjudicação do certame e a partir da solicitação do Pregoeiro, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, via sistema e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, se for o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação/inabilitação:

8.26.1. Relação da rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante do produto ofertado, com a identificação da razão social da empresa, endereço e CNPJ/CPF.

8.27. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.27.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 216.210,50 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 933.

- I) Gestão/Unidade: 05.01.05;
- II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- III) Programa de Trabalho: 0119;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 39;

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

David Erba
Chefe de Seção

Márcio Fabiano Battaiola
Chefe de Seção

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Bauru possui em seu inventário aproximadamente 07 compactadores de solo, 07 máquinas de cortar asfalto, 07 placas vibratórias. Alguns destes equipamentos foram adquiridos a cerca de 10 anos, tornando-se obsoletos e apresentando grande dificuldade na obtenção de peças de reposição.

A obsolescência e a insuficiência de equipamentos adequados impactam diretamente a eficiência dos serviços prestados pelo DAE, incluindo a realização de obras e a manutenção da infraestrutura de água e esgoto. A falta de compactadores de solo e máquinas de cortar asfalto em bom estado pode atrasar significativamente os reparos necessários, comprometendo a qualidade do abastecimento de água e aumentando o risco de contaminação devido a vazamentos e infiltrações. Adicionalmente, problemas na rede de esgoto podem resultar em vazamentos e entupimentos, expondo a população a riscos de saúde como hepatite, diarreias e leptospirose.

A inadequação dos equipamentos também prejudica a infraestrutura viária. Reparações mal executadas devido à falta de máquinas apropriadas resultam em buracos e desníveis, aumentando o risco de acidentes de trânsito e danos a veículos. Além disso, a ausência de uma compactação adequada do solo pode levar ao acúmulo de poeira nas vias, agravando problemas respiratórios em crianças, idosos e pessoas com condições crônicas como asma e bronquite.

Do ponto de vista da segurança, a utilização de equipamentos obsoletos eleva o risco de acidentes tanto para os trabalhadores quanto para os moradores próximos às áreas de obra. Procedimentos de construção e reparo realizados sem as ferramentas adequadas são menos seguros e podem ocasionar incidentes graves.

Por fim, a qualidade de vida da população de Bauru é afetada negativamente pela prolongação das obras e pela má qualidade dos reparos, gerando desconforto e aumento dos níveis de estresse entre os moradores.

Para mitigar esses problemas, é essencial que o DAE inicie um processo de licitação para a aquisição de novos equipamentos.

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE) necessita de equipamentos específicos para a manutenção e reparo das infraestruturas relacionadas à distribuição de água e coleta de esgoto. Cada um dos equipamentos mencionados desempenha um papel crucial em diferentes etapas dos trabalhos realizados. Aqui está uma explicação detalhada da importância de cada equipamento:

1. Compactador de Solo:

- **Função:** O compactador de solo é usado para compactar o solo após a realização de escavações para a instalação ou reparo de tubulações de água e esgoto.

- **Importância:** A compactação adequada do solo é essencial para evitar futuros problemas como a **formação** de buracos ou subsidência, que podem causar danos às tubulações e à superfície das vias. Uma boa compactação também garante a estabilidade e durabilidade das obras.

2. **Máquina de Cortar Asfalto:**

- **Função:** Este equipamento é utilizado para cortar asfalto de maneira precisa, permitindo o acesso às tubulações subterrâneas de água e esgoto para reparos ou substituições.
- **Importância:** Cortar o asfalto de forma eficiente minimiza danos desnecessários à superfície das vias, facilitando reparos subsequentes. Além disso, cortes precisos reduzem o tempo de trabalho e os custos associados à restauração da pavimentação.

3. **Placa Vibratória de Coxim:**

- **Função:** Utilizada para compactar áreas menores e de difícil acesso, a placa vibratória de coxim é essencial para garantir que o solo ao redor das tubulações e nas áreas de reparo esteja adequadamente compactado.
- **Importância:** Esta compactação é vital para prevenir deslocamentos do solo e assegurar que as áreas de reparo sejam robustas e duradouras, evitando problemas futuros como vazamentos ou desníveis na superfície.

4. **Placa Vibratória de Mola:**

- **Função:** Similar à placa vibratória de coxim, mas geralmente usada em superfícies maiores ou para trabalhos que exigem uma compactação mais uniforme e profunda.
- **Importância:** Garante que áreas extensas de reparo ou novas instalações de infraestrutura tenham uma compactação homogênea, promovendo a longevidade e a estabilidade das obras realizadas pelo DAE.

Resumo

Os equipamentos mencionados são essenciais para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru por várias razões:

- **Eficiência e Precisão:** Facilitam o acesso e reparo das infraestruturas subterrâneas de maneira precisa e eficiente.
- **Qualidade e Durabilidade:** Garantem que os trabalhos realizados sejam de alta qualidade, com compactação adequada do solo e cortes precisos no asfalto, contribuindo para a durabilidade das obras.
- **Segurança:** A utilização desses equipamentos ajuda a prevenir futuros problemas estruturais, como buracos e vazamentos, que podem comprometer a segurança da população e a eficiência dos serviços de água e esgoto.

Em suma, a utilização desses equipamentos pelo DAE é fundamental para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura de água e esgoto em Bauru, assegurando serviços de qualidade para a comunidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

O material está incluído no plano anual de compras e destina-se a atender às necessidades previstas para um período de 12 meses.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) ficha orçamentária 933 / Equipamento e Material

III – Requisitos da contratação:

1. Duração do Contrato: O contrato terá uma validade de quatro meses a partir da data de assinatura, conforme o Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O pagamento será efetuado após 30 dias do recebimento.

2. Considerando que se trata de uma simples aquisição de equipamentos, não há impedimentos para a participação de consórcios, e não serão permitidas subcontratações de quaisquer parcelas. A vedação da subcontratação na aquisição é justificada visto que não se reveste de alta complexidade, ou possui grande vulto econômico. Podemos afirmar ainda que as diversas empresas do ramo, conseguem, isoladamente, suprir os requisitos de habilitação deste Termo.

3. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pelo DAE, em uma única remessa.

4. Local de Entrega: Almoxarifado do DAE, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 06-40 – Vila São Francisco – Bauru/SP, CEP: 17054-000, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada no DAE, através de servidor da Seção de Almoxarifado e por servidor da Divisão de Apoio Operacional.

5. Fornecimento de Equipamentos: A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos com selo ou chapa de identificação do fabricante, manual de instrução em português, termo de garantia do fabricante e demais informações necessárias que caracterizem as especificações e descrições exigidas.

6. Itens Adicionais: Além dos equipamentos, devem ser fornecidos um jogo completo de manuais para operação e manutenção, um plano de manutenção preventiva e lubrificação, e um catálogo eletrônico de peças em português, sem limites de acesso ou validade.

7. Responsabilidades Financeiras: A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas de carga e descarga, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos.

8. Garantia dos Bens: O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 12 meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9. Assistência Técnica: A assistência técnica deve ser prestada por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante. A CONTRATADA deve iniciar a manutenção no prazo máximo de cinco dias úteis após a detecção do problema durante o período de garantia.

Local de Manutenção: Os equipamentos que necessitarem de manutenção em garantia devem ser retirados e entregues no Centro de Manutenção do DAE, localizado na Avenida José Henrique Ferraz Q-20, s/n, Jardim Ouro Verde, Bauru.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Não há Ata de Registro de Preço, contrato ou material em estoque relacionado ao objeto a ser contratado. Estabeleceu como imprescindível a aquisição de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Compactador de solo, com as seguintes Características técnicas: O compactador de solo deve possuir as seguintes características técnicas: ser novo e sem uso, equipado com um motor a gasolina de 4 tempos com potência mínima de 5,5 hp, ter alça para transporte e sistema de aceleração no cabo, além de refrigeração a ar e carburador de bóia. Seu tanque deve ter capacidade máxima de 3 litros, com transmissão de embreagem centrífuga e sapata de dimensões não superiores a 270 x 350 mm. O peso operacional deve variar entre 70 kg e 75 kg, com golpes mínimos de 600 por minuto e velocidade de deslocamento entre 12 e 14 metros por minuto, garantindo uma força mínima de 1p (kn). A frequência de vibração deve ser de no máximo 4500 vibrações por minuto, com uma amplitude de 65 mm. O cabo operacional deve contar com sistema anti-vibração, e o consumo médio de combustível deve ser de 0,8 litros por hora, com rotações do motor de no mínimo 3600 rpm.	08
2	Máquina de Cortar Asfalto, com as seguintes características técnicas: Os equipamentos devem ser novos, com motor a gasolina de 4 tempos e potência de 8,5hp, apresentando um peso operacional entre 70 kg e 80 kg. O tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 6,5 litros e máxima de 7,0 litros, com um consumo médio de combustível de 1,8 litros por hora e rotação mínima do motor de 3600 RPM. O disco de corte deve ter até 14" (350mm) de diâmetro, permitindo uma profundidade de corte de 0 a 120mm e rotação mínima de 4100 RPM. Equipada com sistema de refrigeração a ar e tanque de água de 12 litros, a máquina deve possuir um chassi anti-vibração com pintura anticorrosiva, cortadora com roda guia/corte, no mínimo 3 rodas com rolamentos blindados, alça para transporte, alavanca giratória para regulagem da profundidade de corte, com trava/acionamento para descida do disco por pedal e ser acionada por 2 correias.	08
3	Placa vibratória, com as seguintes características Técnicas: Os equipamentos devem ser novos e sem uso, com um motor a gasolina de 4 tempos de pelo menos 5,5 hp, acompanhado de um sistema de refrigeração a ar. A base deve ter dimensões mínimas de 480 mm x 550 mm, enquanto o tanque de água deve possuir capacidade mínima de 12 litros. O peso operacional deve estar entre 80 kg e 85 kg, e a máquina deve alcançar uma velocidade de 12 a 15 metros. A força centrífuga mínima exigida é de 1700 klgf, e o sistema de amortecimento deve ser composto por coxins. Além disso, o tanque	05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	de combustível deve ter capacidade mínima de 3,5 litros, com uma frequência vibratória mínima de 4500 v/min e uma rotação do motor de 3600 RPM. O consumo médio de combustível deve ser de 0,8 litros por hora.	
4	Placa vibratória, com as seguintes características Técnicas: Os equipamentos devem ser novos e sem uso, equipados com um motor a gasolina de 4 tempos com potência de 5,5hp, com sistema de refrigeração a ar e uma rotação do motor de 3600rpm. O peso deve variar entre 120kg e 125kg, e a máquina deve alcançar uma velocidade de 12/15 metros por minuto. O sistema de vibração deve ser composto por 4 molas, com uma força centrífuga mínima de 17000 kgf. A transmissão final deve ser feita por correia em V, com amortecimento através de um sistema de molas. A frequência de vibração mínima deve ser de 4500 vpm, e as dimensões da base devem ser 460mm x 560mm. A capacidade do tanque de água deve ser no máximo de 12 litros, com transmissão inicial por embreagem centrífuga e capacidade do tanque de combustível variando de 3,6 litros a 4,0 litros.	02

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Inicialmente, não será necessário realizar uma audiência pública para a compra dos equipamentos, pois se trata de uma transação comum e de natureza comercial simples. A aquisição de equipamentos para atender às necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto (DAE) é uma atividade regular de gestão de recursos e investimentos, não envolvendo aspectos que demandem uma audiência pública.

A aquisição de equipamentos por meio desta abordagem, baseada em padronização técnica e experiências prévias bem-sucedidas, representa uma estratégia sólida e eficiente. Ao seguir este caminho, o Departamento assegura não apenas a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, mas também a otimização de recursos e a maximização da eficiência operacional em suas atividades.

Também foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não foram observadas grandes variações quanto à forma de contratação do objeto em relação ao papel da empresa que se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, dependendo da permissibilidade normativa.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Conforme Relatório da Pesquisa de Preços, o custo estimado é de R\$ 222.020,42 (duzentos e vinte e dois mil, vinte reais e dois centavos)

A pesquisa de preço foi realizada mediante composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente por meio de pesquisa direta junto aos fornecedores, solicitando formalmente cotações de preços e consultando bancos de preços públicos que atendam às especificações do departamento, com base no Decreto Municipal nº 16.598 de 24 de fevereiro de 2.023.

Os valores foram obtidos de acordo com os critérios estabelecidos no processo licitatório: valores acima de 25 foram calculados utilizando a mediana, enquanto valores de 25 ou menos foram calculados utilizando a média. Esta metodologia foi aplicada para garantir transparência e conformidade com as diretrizes da licitação pública.

A coleta dos orçamentos foi realizada através de pesquisa direta junto aos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de preços e oriundos de aquisições de outros órgãos, que atenda a todos os itens solicitados nas mesmas características e exigências pretendidas pelo departamento.

Total de Orçamentos Anexos: 02 (dois) orçamentos de empresas do ramo e 01 (um) orçamento de site de compras

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Considerando as particularidades do objeto a ser adquirido, a solução mais apropriada é a aquisição dos equipamentos com entrega única e por meio de procedimento licitatório. O prazo de vigência do contrato foi estabelecido em 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central do DAE, e a empresa será responsável pelo transporte, carga e descarga dos objetos. Após a entrega, os objetos serão recebidos provisoriamente para conferência e fiscalização de qualidade e conformidade. Caso necessário, o DAE poderá solicitar análises adicionais, cujos custos serão arcados pela empresa.

Os objetos que atenderem às exigências contratuais e passarem pela fase de fiscalização serão recebidos definitivamente. O recebimento definitivo será confirmado se o DAE não manifestar recusa dentro de 15 dias úteis após o recebimento provisório. Durante a fiscalização, quaisquer objetos rejeitados deverão ser substituídos pela empresa dentro de 10 dias após notificação por escrito, com os custos de substituição sendo responsabilidade da empresa. O objeto entregue em substituição será submetido à mesma fiscalização prevista. É importante registrar que o uso antecipado dos objetos pelo DAE não implica em recebimento definitivo e a empresa continuará sendo responsável por eventuais danos.

A rotina também especifica que a recusa do objeto ou o envio para análise interrompe o prazo de pagamento, que só será reiniciado após a substituição ou aprovação dos testes. Além disso, o recebimento definitivo não exime a empresa de responsabilidade por prejuízos causados pelos objetos fornecidos, pois as análises são feitas sobre amostras, não garantindo a conformidade absoluta de todo o lote. Dessa forma, a rotina estabelece um processo claro e rigoroso desde a formalização do pedido até o recebimento definitivo dos objetos, assegurando a qualidade e a conformidade com os termos contratuais.

Primeiramente, a exigência de catálogos detalhados juntamente com a proposta permite uma avaliação precisa das propostas dos licitantes em relação às especificações do objeto licitado, garantindo a conformidade e transparência do processo. A possibilidade de diligências adiciona um nível extra de verificação, assegurando a adequação dos produtos ofertados. Essa medida técnica promove um processo licitatório transparente, competitivo e eficiente.

A exigência de que a CONTRATADA forneça os equipamentos com selo ou chapa de identificação do fabricante, manual de instrução em português, termo de garantia do fabricante e demais informações necessárias, tem como objetivo assegurar a procedência e a qualidade dos produtos adquiridos. O selo ou chapa de identificação do fabricante permite a rastreabilidade dos equipamentos, garantindo que são originais e facilitando qualquer processo de assistência técnica ou troca de peças. Além disso, o manual de instrução em português é essencial para que os operadores possam entender perfeitamente o funcionamento e a correta utilização dos equipamentos, minimizando o risco de acidentes e danos por uso inadequado.

A disponibilização de um termo de garantia do fabricante é uma garantia adicional de segurança para o comprador, uma vez que assegura a cobertura de possíveis defeitos de fabricação por um período estipulado, protegendo o investimento feito. Fornecer um jogo completo de manuais para operação e manutenção, um plano de manutenção preventiva e lubrificação, e um catálogo eletrônico de peças em português, sem limites de acesso ou validade, é fundamental para a continuidade e a eficiência operacional dos equipamentos. Esses documentos permitem que a equipe técnica realize a manutenção adequada, prevendo problemas e prolongando a vida útil dos equipamentos. O plano de manutenção preventiva e lubrificação detalha os cuidados periódicos necessários, enquanto o catálogo de peças facilita a identificação e aquisição de componentes de reposição, evitando paradas prolongadas.

A assistência técnica especializada e homologada pelo fabricante é um critério crucial para garantir que os serviços de manutenção sejam realizados com o conhecimento específico necessário para cada equipamento. A exigência de que a CONTRATADA inicie a manutenção no prazo máximo de cinco dias úteis após a detecção do problema durante o período de garantia visa minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos, assegurando a continuidade das operações e evitando prejuízos financeiros.

Portanto, essas exigências técnicas têm como objetivo principal garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos, bem como a eficiência e a continuidade operacional das atividades dependentes desses equipamentos. A implementação dessas práticas contribui para a satisfação do cliente, a redução de custos operacionais a longo prazo e a manutenção de um alto padrão de serviço.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A licitação será feita em itens, considerando as características individuais de cada equipamento, o que possibilitará que um grande número de fornecedores participe da licitação. Essa abordagem visa garantir que as necessidades específicas de cada item sejam atendidas e que haja uma ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo assim um processo mais justo e transparente

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Investir na aquisição de novos equipamentos resultará em significativa economia a longo prazo, reduzindo os custos de manutenção e aumentando a eficiência energética. Adicionalmente, a adoção de equipamentos modernos permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, aumentando a produtividade e garantindo um ambiente de trabalho mais seguro.

A modernização da frota de equipamentos assegurará uma vida útil prolongada e uma redução significativa nos custos operacionais. Isso resultará em maior eficiência nas operações, permitindo que os operadores realizem suas tarefas de forma mais rápida e eficaz, minimizando os períodos de inatividade e garantindo um fluxo de trabalho contínuo. Os benefícios financeiros são evidentes, mas também incluem a promoção da segurança dos trabalhadores e a qualidade dos projetos de construção.

Por fim, a atualização do inventário de equipamentos garantirá maior eficiência e segurança nas operações, contribuindo significativamente para a saúde pública e o bem-estar da população. Com equipamentos adequados e em boas condições, o DAE poderá melhorar a qualidade dos serviços prestados, assegurar a infraestrutura necessária e promover um ambiente mais saudável e seguro para todos os moradores de Bauru.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A CONTRATADA se compromete a fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Divisão de Apoio Operacional, cursos gratuitos ministrados por profissionais devidamente capacitados (técnicos da fábrica ou autorizados). Estes cursos incluem: a) um curso de manuseio do equipamento, com duração mínima de 4 (quatro) horas, destinado a no mínimo 5 (cinco) servidores do DAE, com a emissão de certificados que detalham a carga horária e a programação teórica e prática ministradas; e b) um curso sobre manutenção básica, também com duração mínima de 4 (quatro) horas, voltado para no mínimo 02 (dois) servidores do DAE, igualmente acompanhado de certificados com a carga horária e a programação apresentadas.

O treinamento de manuseio visa capacitar os executores para operarem corretamente os equipamentos, incluindo uma demonstração prática. Já o curso de manutenção, direcionado aos mecânicos, ensina os procedimentos necessários para a manutenção de sistemas eletroeletrônicos e mecânicos conforme as especificações do fabricante, além de normas de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança no trabalho. Este curso também aborda a identificação de falhas, noções de reparo e soluções para defeitos. Todos os cursos serão presenciais, obedecendo às normas de saúde vigentes, e realizados no Centro de Manutenção do DAE, localizado na Avenida José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº, Jardim Ouro Verde, Bauru/SP, CEP 17.054-697.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não são previstos possíveis impactos ambientais para o Departamento, porém a empresa deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente as necessidades da Autarquia e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade entre as empresas.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

Bauru, 20/06/2024.

Requisitante

David Erba
Matrícula 103295

Diretor de Divisão

Renato Jorge
Matrícula 102937

Gestor

Davi Erba
Matrícula 103295

Fiscal

Jorge Luiz Martinelo Filho
Matrícula 103840

Gestor Substituto

Leandro Miguel dos Santos
Matrícula 103219

Fiscal Substituto

Aparecido de Andrade Buchner
Matrícula 103164

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A)
E

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente Substituto do Conselho Administrativo, Sr. Carlos Alberto Neme Daré, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.226, de 8 de dezembro de 2023, publicado no DOMB de 9 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 4890/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de compactador de solo, máquina de cortar asfalto, placa vibratória (coxim) e placa vibratória (mola), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão de Apoio Operacional, através do Serviço de Manutenção de Viaturas, Máquinas e Equipamentos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

3.2.1. O DAE designa como Gestor do Contrato o Sr. David Erba, matrícula 103.295, e seu substituto o Sr. Leandro Miguel dos Santos, matrícula 103.219;

3.2.2. O DAE designa como Fiscal do Contrato o Sr. Jorge Luiz Martinelo Filho, matrícula 103.840, e seu substituto o Sr. Aparecido de Andrade Buchner, matrícula 103.164;

3.2.3. Os Gestores e Fiscais do Contrato por parte do DAE exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A EMPRESA se obriga a fornecer juntamente com o(s) equipamento(s), sob pena de ser(em) recusado(s):

9.2.1. Equipamento(s) com selo ou chapa de identificação do fabricante;

9.2.2. Equipamento(s) novos e em linha de produção;

9.2.3. Manual de instrução em língua portuguesa com as descrições do objeto entregue, de forma que identifique o modelo e demais informações necessárias que caracterizem as especificações e descrições exigidas, incluindo 01 (um) jogo de manuais completos (para o equipamento) para operação e manutenção e 01 (um) plano de manutenção preventiva e lubrificação;

9.2.4. Termo de garantia do fabricante do equipamento;

9.2.5. Catálogo eletrônico de peças dos equipamentos, em mídia ou impresso, ou disponibilizar acesso virtual por no mínimo 02 (dois) anos, sem limite de acesso, caso em que deverá ser fornecido usuário e senha definitiva para acesso.

9.3. A CONTRATADA se obriga a ministrar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pela Divisão de Apoio Operacional, cursos gratuitos ministrados por profissional(is) devidamente capacitado(s) (técnico(s) da fábrica ou autorizado(s) desta), sendo:

a) Curso de manuseio do equipamento, de no mínimo 4 (quatro) horas, para no mínimo 5 (cinco) servidores do DAE, com fornecimento de certificado constando a carga horária ministrada (prática e teórica) e a programação apresentada;

b) Curso sobre manutenção básica, de no mínimo 4 (quatro) horas, para no mínimo 02 (dois) servidores do DAE, com fornecimento de certificado constando a carga horária ministrada (prática e teórica) e a programação apresentada.

9.3.1. O treinamento para o manuseio dos equipamentos tem, como objetivo, que o executor da função saiba como trabalhar com o equipamento, sendo que, na segunda parte, haverá demonstração prática da operação do equipamento.

9.3.2. O curso de manutenção consiste em treinamento junto aos mecânicos para instruí-los sobre procedimentos a fim de realizar a manutenção de equipamentos nos sistemas eletroeletrônicos e mecânicos, seguindo especificações técnicas do fabricante e normas de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança no trabalho. Além disso, objetiva orientar quanto a falhas no equipamento, noções de manutenção em casos de reparos, defeitos e prováveis soluções.

9.3.3. O curso será presencial e de acordo com as normas de saúde vigentes à época da apresentação, sendo o treinamento composto de aula teórica e prática.

9.3.4. O treinamento deverá ser ministrado no Centro de Manutenção do DAE, sito na Avenida José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº, Jardim Ouro Verde, Bauru/SP, CEP 17.054-697.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, recolher e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.11. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha nº 933.

13.1.1. Gestão/Unidade: 05.01.05

13.1.2. Fonte de Recursos: 04.110.0000

13.1.3. Programa de Trabalho: 0119

13.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 39

13.1.5. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bauru, [dia] de [mês] de 2024.

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2024 - DAE**, propomos:

AMPLA DISPUTA – ITEM Nº 01:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Placa vibratória (mola), conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	02		

COTA PRINCIPAL – GRUPO Nº 01:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
2	Compactador de solo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	06		
3	Máquina de cortar asfalto, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	06		
4	Placa vibratória (coxim), conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	04		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

COTA RESERVADA – GRUPO Nº 02:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
5	Compactador de solo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	02		
6	Máquina de cortar asfalto, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	02		
7	Placa vibratória (coxim), conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

Validade da Proposta: Conforme item 4.9 do Edital.

Prazo de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2024**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

.....
Assinatura

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

Data:/...../.....



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 4890/2024 - Pregão Eletrônico nº 057/2024 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Observação: Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.